

Gab

<b>Transferido no Livro</b>
Nº: <u>15</u>
EM 06/09/94
Ass: <u>[assinatura]</u>

Lei nº 463/94

**Concede Passe Livre aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos do Município de Simões Filho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Passe Livre em transporte coletivo urbano municipal, a ser concedido aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos residentes no Município de Simões Filho.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei, dar-se-á através de Decreto Municipal, estabelecendo normas de concessão e demais requisitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 1994.

*[assinatura]*  
**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
 Prefeito

*[assinatura]*  
**SÉRGIO NASCIMENTO LEITE**  
 Chefe de Gabinete

<b>Transferido no Livro</b>
Nº: <u>15</u>
EM 23/11/94
Ass: <u>[assinatura]</u>